



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 5/2020

05 de março de 2020

Processo nº 23117.012398/2020-77

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
AÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa **Ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de Uberlândia** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Quaisquer Cursos	01	Campus Santa Mônica

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Ser aluno autodeclarado preto(a) ou pardo(a) e/ou costa racial da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2.2. Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação)
- 3.2.3. Domínio em informática (Word; Excel, Internet html);
- 3.2.4. Disposto(a) a desenvolver atividades em equipe;
- 3.2.5. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** neab@reito.ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II).
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Autodeclaração de cor (Anexo VI) e/ou comprovante de ingresso por meio das cotas raciais.
- 4.2.7. Currículo Lattes com documentação comprobatória.
- 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.9. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga)

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 05.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em um único arquivo formato PDF.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão será de atuação de 10/04/2020 a 10/10/2020.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
- 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase (Classificatória): Pontuação do desempenho acadêmico e do currículo, conforme Anexo V.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato (ANEXO V);
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;
- 8.5. A coordenação do Núcleo de Estudos Afro Brasileiros (NEAB/UFU) reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.
- Pelo E-mail: neab@reito.ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	06/03/2020 a 24/03/2020
Inscrições	16/03/2020 a 24/03/2020
Análise documental e Avaliação	25/03/2020
Resultado Parcial	26/03/2020
Recebimento dos Recursos	27/03/2020
Resultado Final	30/03/2020

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB/UFU) - Bloco 3P Reitoria, localizado no térreo.
- 12.2. Telefone: 3239-4910

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 05/03/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1912962** e o código CRC **80A558BD**.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

INTRODUÇÃO: O presente plano de trabalho integra as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da UFU (NEAB-UFU). O NEAB-UFU, foi criado em 2006, atualmente aguarda a sua regularização junto à reitoria, e trata das questões de gênero, raça e etnia referentes às modificações na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, trazidas pelas leis 10.639/03 e 11.645/08, que tornam obrigatória a educação das relações étnico-raciais e das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas em todos os níveis de educação públicos e privados. O NEAB-UFU desenvolve também parcerias no sentido de promover ações afirmativas pela igualdade racial. Nesse sentido os principais parceiros são: Canal Futura/fundação Roberto Marinho; Fórum de Promoção da Igualdade Racial de Uberlândia; Conselho Municipal de Igualdade Racial da Prefeitura de Uberlândia; OAB do Estado de Minas Gerais e 13ª Seção Uberlândia-MG.

JUSTIFICATIVA: A extensão é um dos pilares básicos que integram a missão da universidade pública, gratuita e de qualidade e socialmente referenciada. Neste sentido, a participação de alunos da UFU em projetos que possibilitam a relação com a comunidade externa é de fundamental importância principalmente no sentido de trocas de práticas e saberes que nem sempre encontram ressonância no cotidiano da academia, mas que estão presentes nas ações sociais que buscam a inclusão social e racial. Essas experiências propiciam ao aluno da universidade um crescimento em termos de formação para a cidadania.

OBJETIVOS:**GERAL**

Ampliar a oportunidade de formação acadêmica na temática étnico-racial na prática do discente.

ESPECÍFICOS

Contribuir para o desenvolvimento das atividades de Extensão Universitária, consolidando as ações do NEAB-UFU.

PERFIL DO BOLSISTA: O/a bolsista deverá ter envolvimento com a temática das leis 10.639/03 e 11.645/08 e disponibilidade para participar das atividades do NEAB-UFU, no que diz respeito aos seus diversos cursos de formação e ações políticas. O/a bolsista deverá ter disponibilidade também aos sábados em que houver atividades de formação inicial e/ou continuada de docentes da educação básica e educadores populares. Espera-se que o/a bolsista possa contribuir para traçar diálogos entre os saberes/fazeres da comunidade e a sua formação na graduação na UFU, além de publicar trabalhos e participar de eventos que possam permitir a interlocução.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Acompanhamento das atividades de rotina do NEAB.

Organização/Participação em eventos promovidos pelo NEAB.

Organização/Participação nas reuniões da diretoria do NEAB.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Desenvolvimento de responsabilidade social nos futuros profissionais da UFU, dialogando com a realidade da educação permeada pelas leis federais 10.639/03; 11.645/08 e 12.228/10.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do/a bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II**QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.**Nome do Candidato:****ANEXO III****FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Curso:	Período/Ano:	
Número de matrícula:	Ingresso:	
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	
Conta corrente nominal:		
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	

86 a 90 - 1,5

91 a 95 - 1,75

96 a 100 - 2

Obs.: Para alunos com CRA abaixo de 60, seguir a pontuação abaixo:

a) De 50 a 59: 0,15 pontos

b) De 40 a 49: 0,10 pontos

c) Abaixo de 40: 0,05 pontos.

2. CURRÍCULO DO ALUNO: (até o máximo de 23 pontos)

a) Participação em eventos científicos com a temática das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08(até o máximo de 4,0 pontos)

Sem apresentação de trabalho.....0,25

Com apresentação de trabalho.....0,50

b) Publicações (até o máximo de 8,0 pontos)

Resumo/Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08..... 1,0

Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN, relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08..... 2,0

Capítulos de Livros com ISBN relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08..... 4,0

c) Monitoria realizada em eventos cuja temática esteja relacionada com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (até o máximo de 1,5 pontos).

Até 20 horas.....0,25

Mais de 20 horas.....0,50

d) Estágios e participação em projetos com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. (até o máximo de 2,5 pontos).

Sem bolsa

30 - 50 horas..... 0,25

51 - 80 horas..... 0,50

Mais de 80 horas..... 0,75

Com bolsa

30 - 50 horas..... 0,50

51 - 80 horas..... 0,75

Mais de 80 horas..... 1,5

e) Estágio voluntário no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, devidamente certificado (até o máximo de 7,0 pontos).

30 – 59 horas.....5,0

60 ou mais horas.....7,0

OBS. CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 – Aluno/a que for cotista racial;

3.2 – Aluno/a que possuir o mínimo de reprovações ao longo do curso;

3.3 – Aluno/a que tiver maior número de participação em projetos voltados para história e cultura africana e afro-brasileira.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____,
no município de _____, estado _____,
filho(a) de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ CEP nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____ (Local, data)

Assinatura do(a) declarante

Referência: Processo nº 23117.012398/2020-77

SEI nº 1912962